



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2622/2026
DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em caráter excepcional, em complementação ao Decreto Municipal nº 2.620, de 24 de junho de 2026, e dá outras providências."

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.620, de 24 de junho de 2026, que regulamenta o expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO que a partida da Seleção Brasileira de Futebol programada para o dia 29 de junho de 2026 terá início às 14h00;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação excepcional do horário de expediente nessa data, em razão da conveniência administrativa e do interesse público, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente no dia 29 de junho de 2026, em complemento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.620, de 24 de junho de 2026, o expediente das repartições públicas municipais encerrar-se-á às 12h00.

Parágrafo único - Os servidores municipais ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período remanescente do referido dia, observada a compensação das horas não trabalhadas na forma deste Decreto.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 2º - As horas não trabalhadas em razão da dispensa prevista no artigo anterior deverão ser compensadas na forma do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.620, de 24 de junho de 2026, observadas as orientações das respectivas Secretarias, Diretorias e Chefias imediatas.

Art. 3º - O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão mediante escalas de trabalho, plantões ou regime de revezamento, conforme determinação da respectiva chefia.

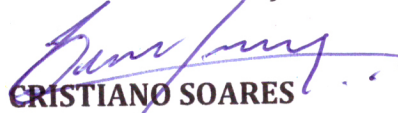
Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.620, de 24 de junho de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 26 de junho de 2026


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e seis dias do mês de junho de 2026.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO